



**Resolução nº 102 /CONFEMA/2009, de 10 de novembro de 2009.**

***Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA***

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **INCLUSÃO DE CATADORES E ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DE COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA** do **INSTITUTO ECOAR PARA A CIDADANIA**, candidato a recursos do FEMA, Edital nº06, durante a Reunião Plenária Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2009. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática-CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (Resolução nº 126/CADES/2009).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA